



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 6524/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 593/2024, que estabelece parâmetros nacionais de fiscalização judicial e diretrizes para a Estratégia Nacional de Promoção da Habitabilidade Prisional;

CONSIDERANDO a Portaria PRESI n. 1801/2025, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e suas Câmaras Temáticas;

CONSIDERANDO o Plano Estadual do Programa Pena Justa – Reforma, conduzido pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os Tribunais de Justiça e órgãos técnicos estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações voltadas à regularização estrutural, sanitária, documental e de segurança das unidades prisionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 0010385-32.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Habitabilidade (GT Habitabilidade), vinculado à Câmara Temática 3 – Qualidade da Ambiente, dos Serviços Prestados e da Estrutura Prisional, do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 2º O GT Habitabilidade terá as seguintes finalidades:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

I – apoiar tecnicamente o Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no diagnóstico, monitoramento e avaliação das condições de habitabilidade das unidades prisionais;

II – articular ações interinstitucionais com órgãos de engenharia, arquitetura, vigilância sanitária, segurança contra incêndio, saúde e administração penitenciária;

III – subsidiar a elaboração dos Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes;

IV – acompanhar a regularização técnica e documental dos estabelecimentos prisionais;

V – cooperar na implementação das metas e diretrizes do Programa Pena Justa - Reforma.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Habitabilidade (GT Habitabilidade) será composto pelos seguintes membros, indicados formalmente pelos órgãos parceiros:

I – Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

a) Titular: Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas, que exercerá a função de coordenador do grupo de trabalho;

b) Suplente: Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo.

II – Ministério Público do Estado do Acre:

a) Promotor de Justiça Ildon Maximiano Peres Neto;

b) Promotor de Justiça Ocimar da Silva Sales Junior.

III – Defensoria Pública do Estado do Acre:

a) Titular: Defensor Público Luís Gustavo Medeiros de Andrade;

b) Suplente: Defensor Público Bruno José Vigato.

IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

- a) Titular: Major QOBMEC Eurico Fernando Melo Leite;
- b) Suplente: 1º Ten QOABM Thiago Ferreira Nery.

V – Instituto de Administração Penitenciária do Acre:

- a) Titular: Policial Penal Paulo Renato Noronha Dantas;
- b) Suplente: Alan Vitor da Silva Souza.

VI – Fundo Penitenciário do Acre:

- a) Titular: Policial Penal Marisson Soares de Oliveira;
- b) Suplente: Policial Penal Gilmar Silva de Souza.

VII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre:

- a) Titular: Dandara Cristtinny Brito Lima;
- b) Suplente: Flávio Soares Santos.

VIII – Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado do Acre:

- a) Titular: Eldry de Freitas Ferreira;
- b) Suplente: Octávio Eduardo Kamilly Costa.

IX – Vigilância Sanitária do Estado do Acre:

- a) Titular: João Carlos Guimarães da Silva;
- b) Suplente: Jozadaque da Silva Bezerra.

X – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre:

- a) Área de Engenharia Civil:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

- i) Titular: Engenheiro Civil Railson Antônio Pontes de Assis;
- ii) Suplente: Tecnólogo José Carlos Martins da Silva.

b) Área de Engenharia Elétrica:

- i) Titular: Engenheiro Eletricista Leonardo Carneiro Fontineles Alves;
- ii) Suplente: Engenheira Eletricista Tainá Cristina Queiroz da Silva.

Art. 4º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das atividades normais dos participantes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato desta Presidência, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente